PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
SUBPROCURADOR MAT 17744

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 26/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 402/2017
TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROC. 19/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 26/2017** CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO MENSAL DE VALE ALIMENTAÇÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.,** inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, sita à Alameda Araguaia, n. 1142, bloco 3, Condomínio Empresarial Araguaia, Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP: 06455-000, neste ato representada pela Sra. **GIOVANA VIEIRA ALVES**, brasileira, casada, Gerente Comercial Mercado Público, portadora do RG n. 27.057.528-5 SSP/SP, e do CPF/MF sob o n. 257.716.538-29, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 26/2017, instruído no PROC/ADM N.º 19/2019, originário do Pregão Eletrônico nº 006/2017,

SODEXO PASS DO BRASIL MERCADO PÚBLICO

CONTROLADORIA VISTADO CMS

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Sóbfro Curador MAT. 97777

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 26/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 402/2017
TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROC. 19/2019

sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal n.º 4.484/92 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 26/2017, firmado entre as partes em 20/07/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento mensal de até 300 (trezentos) vales alimentação, na modalidade Cartão Eletrônico com CHIP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a partir do próximo dia **20 de julho de 2019**.

2.2. Ademais, a presente prorrogação encontra previsão no item 6.2 da Cláusula Sexta do Contrato/CMS n. 26/2017 e no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O preço a ser praticado a partir deste Terceiro Termo Aditivo permanecerá inalterado, assim o valor mensal estimado a ser praticado continuará sendo de **R$ 358.500,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, e o valor total estimado continuará sendo de **R$ 4.302.000,00 (quatro milhões, trezentos e dois mil reais)**.

	Cálculo de Fornecimento						
Vale	Qtd. Mensal de vales	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Taxa Adm. p/fornecimento em %	Valor Total Mensal (R$)	Qtd de meses	Valor Anual (R$)
Alimentação	**300**	**R$ 1.250,00**	**R$ 375.000,00**	**-4,40%**	**R$ 358.500,00**	**12**	**R$ 4.302.000,00**

SODEXO PASS ... PÚBLICO ... MERCADO

CONTROLADORIA VISTADO CMS

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
SUBPROCURADORA MAT. 17744

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 26/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 402/2017
TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROC. 19/2019

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste Aditivo correrão à conta da Atividade 01.031.0018.250101 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS, elemento de despesa 33.90.46 0.1.00 – Auxílio - Alimentação, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da **CONTRATANTE**, exarada no PROC/ADM N.º 19/2019, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 04 de Junho de 2019.

GERALDO A. FERREIRA JÚNIOR
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

GIOVANA VIEIRA ALVES
REPRESENTANTE DA CONTRATADA
Giovana Vieira Alves
Gerente Nacional de Mercado Público
OAB/SP 234409

TESTEMUNHAS:
Vinicius Carneiro
RG n.º 14200587-89

Jeferson dos Santos Pereira
RG n.º 15864261-92

SODEXO PASS do BRASIL MERCADO PÚBLICO

ANDRÉ DIAS FERRAZ
Diretor Administrativo
Cad. 17.735

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS